EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 401/2023

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 401/2023, que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) às concessionárias e permissionários de transporte público coletivo municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Inclua-se o inciso VIII ao art. 1º do Projeto de Lei 401/2023 com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

VIII – A vedação ao reajuste da tarifa do transporte público coletivo, à extinção de linhas existentes e dos seus itinerários, salvo para repor as linhas e itinerários excluídos desde o ano 2019, e a redução da frota em circulação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca criar contrapartidas que garantam o acesso da população ao transporte público e a prestação do serviço de forma continuada, sem que usuárias e usuários sejam surpreendidos com mudanças de itinerários ou extinção de linhas de forma aleatória, impedindo que possam se deslocar pela cidade.

Natal/RN, 20 de julho de 2023

Daniel Valença

Vereador de Natal (PT)